



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 150, de 28 / 10 / 63.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

8-33-3= Material didático.....	Cr\$.30.000,00
8-63-3= Para os serviços de eletricidade.....	Cr\$100.000,00
8-93-0= Adicionais sobre vencimentos.....	Cr\$.50.000,00
8-99-4= Despesas imprevistas.....	<u>Cr\$.50.000,00</u>
Soma total.....	<u>Cr\$230.000,00</u>

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de outubro de 1963.

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário - Contador